

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 433

INFORMAÇÕES do Executivo sobre a publicidade da frota de veículos oficiais, seu uso e identificação.



Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública de publicidade e eficiência (Constituição Federal Art. 37);

Considerando a necessidade da Administração Pública de possuir frota de veículos, própria ou alugada, e de controlar sua utilização visando à redução de custos e à preservação do patrimônio público;

Considerando que os veículos devem ser, via de regra, facilmente identificados pela população facilitando, assim, a fiscalização de seu uso;

Considerando, ainda, a Lei Municipal n.º 8.533, de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicidade da frota de veículos e do seu uso e a identificação deles,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicitese que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1. Qual é a atual política de uso dos carros oficiais prevista no Art. 1º, §1º?
- 2. Como se dá a publicidade deste dispositivo para o público em geral e para os usuários dos carros oficiais?
 - 3. Quais as diretrizes de identificação e padronização dos veículos?
- 4. Quais os casos previstos para a não identificação de veículos segundo o Art. 1º §4º? Qual a quantidade de veículos (absoluta e percentual em relação ao total da frota) que se enquadra nesta classificação?

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2016.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA